



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2013.

DATA: 09/12/2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES, ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, EDUCACIONAIS E SUPERVISORES ESTATUTÁRIOS DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem 032/13

Apresentado em 10 de Dezembro de 2013  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 10 de Dezembro de 2013

Extraído o autógrafo em 11 de Dezembro de 2013  
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de Dezembro de 2013, pelo ofício n.º 115/2013  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 17 de Dezembro de 2013 no Diário 3.117  
Lei complementar nº 161/2013.  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2013, de 16 de dezembro de 2013.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores, orientadores Pedagógicos e Supervisores Estatutários do nosso Município e dá providências".

Autor: Poder Executivo: TIMOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri/RJ, por seus representantes legais, aprovou, e eu promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos professores, orientadores Pedagógicos e Supervisores Estatutários do nosso Município, termos da Lei n.º 1.226/2011, de 29 de novembro de 2011, na ordem de 15% (quinze por cento);

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta a do próximo orçamento, produzindo efeito a contar de 01 de janeiro de 2014;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de dezembro de 2013.

Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2013, de 16 de dezembro de 2013.**

"Concede abono mensal para o ano de 2014 ao pessoal de apoio estatutário da Secretaria de Educação e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo: TIMOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri/RJ, por seus representantes legais, aprovou, e eu promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder abono mensal para o ano de 2014 ao pessoal de apoio estatutário da Secretaria de Educação, na ordem de R\$ 160,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta a do próximo orçamento, produzindo efeito a contar de 01 de janeiro de 2014;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de dezembro de 2013.

Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2013, de 16 de dezembro de 2013.**

"Institui a Semana Municipal de prevenção a incêndio e dá providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri/RJ, por seus representantes legais, aprovou, e eu promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR.**

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Japeri, a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 02 de julho como a data da sua programação;

Artigo 2º - Constituem objetivos principais da SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO:

I - despertar a consciência coletiva para o valor da vida e a importância de prevenir o incêndio no Município de Japeri;

II - estimular as escolas públicas do Município na adoção de uma permanente reflexão sobre os riscos de um incêndio e os benefícios de preveni-lo, com vista a uma sólida conscientização dos nossos jovens sobre o assunto;

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 16 de dezembro de 2013.

Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO

**DESPACHO DO PREFEITO:**

Considerando os motivos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de que o imóvel situado na Estrada Ary Schivo, n.º 175, Centro, neste Município, após pesquisas de mercado, é o único que atende a Administração Pública para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Programa Projovem Adolescente. Considerando que o imóvel a ser locado atende perfeitamente às exigências da Administração Municipal, vez que se encontra situado em local de fácil acesso e dispõe das instalações necessárias para a execução das atividades do Projovem, conforme justificava apresentada no processo administrativo tombado sob o n.º 4.974/2013, bem como o seu preço está de acordo com o mercado, segundo o laudo de avaliação elaborado pela Administração.

Considerando tudo o mais que destes autos consta, além da localização do imóvel condicionar a sua escolha, dou como JUSTIFICADA a CONTRATAÇÃO, DISPENSANDO A LICITAÇÃO, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9648/1998.

A Contabilidade para emissão de Nota de Empenho, remetendo-se o processo à PROCURADORIA GERAL para a lavratura do contrato, que deverá ter duração de 26 meses.

Publique-se imediatamente o presente no Órgão Oficial de Imprensa do Município, remetendo-se os autos à Procuradoria Geral para confecção do contrato e, em seguida o imediatamente encaminhando-se cópia ao ICF, juntamente com as demais peças do processo, inclusive do extrato do Termo de Contrato, após sua publicidade.

Japeri, 16 de dezembro de 2013.

Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 84/2013.**

Instrumento: Termo de Contrato n.º 84/2013.

Partes: Município de JAPERI e RUY CARLOS ALVES TELES, portador da carteira de identidade n.º 003123602-9 expedida pelo DICIRJ e inscrito no CPF sob n.º 372.279.557-53, denominado CONTRATADO-LOCADOR.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida do Canal, lote 03, quadra 03, casa 04, Bairro Parque Guandu, Engenheiro Pedrolra, Japeri - RJ, para a instalação e atendimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - Guandu), conforme Ofício n.º 0172/2013 - SEMAST, que deu início ao PAD n.º 3159/2013.

Preço: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 16/12/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161 /2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES, ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, EDUCACIONAIS E SUPERVISORES ESTATUTÁRIOS DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial aos Professores, Orientadores Pedagógicos, Educacionais e Supervisores Estatutários de nosso Município, nos termos da Lei n.º 1226/2011, de 29 de novembro de 2011, na ordem de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação do conteúdo no artigo anterior correrão à conta do próximo orçamento, produzindo efeito a contar de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 11 de dezembro de 2013**

**Cezar de Melo  
Presidente**

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PROJETO DE LEI DE REAJUSTE SALARIAL PARA  
MAGISTÉRIO**

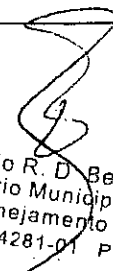
Descrição	Quantidade	Valor de gasto mensal (ref. outubro/13)	Previsão para 12 meses, incluindo 13º
PROFESSORES ESTATUTÁRIOS	767	1.923.412,29	25.004.359,79
<b>Total</b>			<b>25.004.359,79</b>

Descrição	Quantidade	Valor de gasto mensal (ref. outubro/13)	Previsão para 12 meses, incluindo 13º
PROFESSORES ESTATUTÁRIOS	767	2.211.924,14	28.755.013,76
PREVISÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES NO CONCURSO	354	808.425,50	10.509.531,46
<b>Total (a)</b>			<b>39.264.545,21</b>

O impacto anual apurado com a alteração do quadro de pessoal pretendido, incluindo previsão de professores a serem convocados em 2014, será de (c=a-b): **14.260.185,43**

Percentual de aumento aproximado a ser aplicado 57%

OBS: CONSIDERANDO 15% DE AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO.

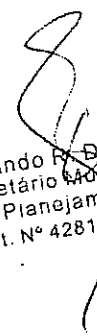
  
 Fernando R. D. Bezerra  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento  
 Mat. N° 4281-01 PMJ

APURAÇÃO ESTIMADA DE LIMITES LEGAIS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB  
PROJEÇÃO DO PERCENTUAL DO GASTO COM MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (60% DO  
FUNDEB) - § 5º DO Art. 60 ADCT

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO
TRANSFERÊNCIA FUNDEB PREVISTA NO ORÇAMENTO	48.337.021,30
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS PREVISTA NO ORÇAMENTO	240.192,47
<b>TOTAL (a)</b>	<b>48.577.213,76</b>
<b>60% DO FUNDEB</b>	<b>29.146.328,26</b>

	TOTAL PREVISTO P/ EXERCÍCIO
Professores contratados	
Professores estatutários	28.755.013,76
Convocação prevista	10.509.531,46
<b>DESPESA REM. MAGISTÉRIO (Execução + média)</b>	<b>39.264.545,21</b>
<b>% A SER APLICADA (LIMITE MINIMO 60%)</b>	<b>80,83</b>

OBS: CONSIDERANDO 15% DE AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO.

  
Fernando R. B. Bezerra  
Secretário Municipal de  
Planejamento  
Mat. Nº 4281-01 PMJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	09 / 12 / 2013	
Nº	LIVº	FLº
023	02	04

PROJETO

LEI Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

*“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial aos Professores, Orientadores Pedagógicos, Educacionais e Supervisores Estatutários de nosso Município e dá outras providências”.*

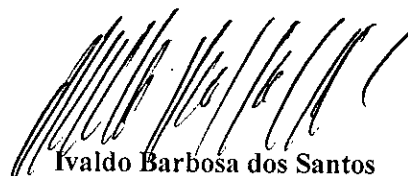
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:


          L          E          I          :


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial aos Professores, Orientadores Pedagógicos, Educacionais e Supervisores Estatutários de nosso Município, nos termos da Lei n.º 1226/2011, de 29 de novembro de 2011, na ordem de 15% (quinze por cento).


**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação do contido no artigo anterior correrão à conta do próximo orçamento, produzindo efeito a contar de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 10 / 12 / 2013


<b>C. M. JAPERI</b> <b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 10 / 12 / 2013


<b>C. M. JAPERI</b> <b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 10 / 12 / 2013


**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PROJETO DE LEI DE REAJUSTE SALARIAL PARA  
MAGISTÉRIO**

Descrição	Quantidade	Valor de gasto mensal (ref. outubro/13)	Previsão para 12 meses, incluindo 13º
PROFESSORES ESTATUTÁRIOS	767	1.923.412,29	25.004.359,79
<b>Total</b>			<b>25.004.359,79</b>

Descrição	Quantidade	Valor de gasto mensal (ref. outubro/13)	Previsão para 12 meses, incluindo 13º
PROFESSORES ESTATUTÁRIOS	767	2.211.924,14	28.755.013,76
PREVISÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES NO CONCURSO	354	808.425,50	10.509.531,46
<b>Total (a)</b>			<b>39.264.545,21</b>

O impacto anual apurado com a alteração do quadro de pessoal pretendido, incluindo previsão de professores a serem convocados em 2014, será de (c=a-b): **14.260.185,43**

Percentual de aumento aproximado a ser aplicado 57%

OBS: CONSIDERANDO 15% DE AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO.

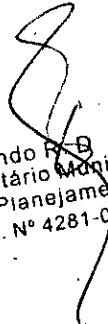
  
 Fernando R. D. Bezerra  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento  
 Mat. N° 4281-01 PMJ

**APURAÇÃO ESTIMADA DE LIMITES LEGAIS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB  
 PROJEÇÃO DO PERCENTUAL DO GASTO COM MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (60% DO  
 FUNDEB) - § 5º DO Art. 60 ADCT**

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO
TRANSFERÊNCIA FUNDEB PREVISTA NO ORÇAMENTO	48.337.021,30
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS PREVISTA NO ORÇAMENTO	240.192,47
<b>TOTAL (a)</b>	<b>48.577.213,76</b>
<b>60% DO FUNDEB</b>	<b>29.146.328,26</b>

	TOTAL PREVISTO P/ EXERCÍCIO
Professores contratados	
Professores estatutários	28.755.013,76
Convocação prevista	10.509.531,46
<b>DESPESA REM. MAGISTÉRIO (Execução + média)</b>	<b>39.264.545,21</b>
<b>% A SER APLICADA (LIMITE MÍNIMO 60%)</b>	<b>80,83</b>

OBS: CONSIDERANDO 15% DE AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO.

  
 Fernando R. B. Bezerra  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento  
 Mat. Nº 4281-01 PMJ





Estado do Rio de Janeiro  
Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM n.º 32/2013

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Concede Reajuste Salarial aos Professores, Orientadores Pedagógicos, Educacionais e Supervisores Estatutários de nosso Município e dá outras providências”*.

Considerando a necessidade de fomentar políticas visando o desenvolvimento do Município.

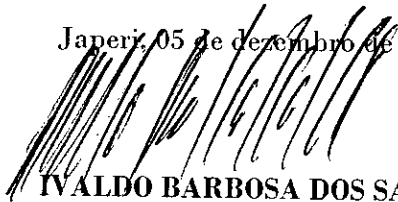
Considerando a necessidade de formular incentivos, tudo no fito de estimular o processo de melhoramento contínuo dos padrões de qualidade do trabalho e resultados alcançados pelas equipes da Secretária de Educação.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, solicito **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

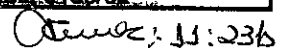
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Japeri, 05 de dezembro de 2013.

  
**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **CEZAR DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri

<b>C. M. JAPERI</b>	
PROCOLO	
DATA.	09 / 12 / 2013
Ana Paula R. Silva	
Matr. 0158/02	

 11:23b.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,  
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº 026/2013

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 023/2013

AUTOR: Poder Executivo - TIMOR

RELATOR: Marcos da Silva Arruda.

RELATÓRIO

ASSUNTO: “ Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial aos Professores, Orientadores Pedagógicos, Educacionais e Supervisores Estatutários de nosso Município e dá outras providencias.”

FUNDAMENTO

Parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município.  
Incisos I e II do Artigo 16 e Artigo 18 ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 Mai 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

A Proposição em questão, após análises dos Membros desta Comissão recebe **PARECER FAVORAVEL.**

<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>	<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>
PRESIDENTE Reginaldo Souza Leão	RELATOR: Marcos da Silva Arruda
VICE-PRES: Helder Pedro Barros	SUPLENTE: Marcio Rodrigues Rosa
SECRETÁRIO Marcos da Silva Arruda	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo

DATA:...../...../2013 RELATOR: